



EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

DIVULGA REGRAS DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE PASSE ESTUDANTIL "VAI E VOLTA" PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DE ENSINO SUPERIOR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, tornam público, para ciência dos(as) interessados(as), a CONVOCAÇÃO para adesão ao Programa de Passe Estudantil "Vai e Volta", destinado a atender estudantes regularmente matriculados(as) em instituições que ofereçam Cursos Técnicos ou de Ensino Superior, nos termos do que dispõe o Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.539 de 30 de março de 2023, e no presente Edital.

1- DO OBJETIVO

1.1 - Este Edital tem por objetivo, convocar os estudantes interessados em receber o auxílio financeiro, destinado àqueles (as) regularmente matriculados (as) em instituições que ofereçam Cursos Técnicos e de Ensino Superior, que não sejam disponibilizados por instituições instaladas no Município, na modalidade presencial, dentro de um raio de até 85 km de distância de ITAMONTE-MG, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.539, de 30 de março de 2023.

1.2 - O pagamento do auxílio financeiro será realizado em forma de reembolso.

1.3 - O presente Edital será válido para o primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2025, compreendendo os meses de março a julho e agosto a dezembro.

1.4 - Somente poderão se inscrever os (as) estudantes que estiverem matriculados em Cursos Técnicos ou de Ensino Superior, reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação - MEC.

2- DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão se inscrever os (as) estudantes que:

I - Residirem no município de ITAMONTE-MG.

II - Que possuam renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos, conforme Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.539 de 30 de março de 2023.

III - Utilizarem transporte coletivo de grande ou médio porte como meio de locomoção, como ônibus e vans.

2.2 - A menor renda per capita será utilizada como critério de desempate, caso haja demanda maior que o valor destinado no presente Edital.

2.3 - Para participar da seleção o(a) estudante deverá estar inscrito(a) no Cadastro Único de Programas Sociais - CADÚNICO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. 20 de junho nº 235, Bairro Moradas do Bosque. Para candidatos já inscritos no CADÚNICO devem utilizá-lo.



2.4 - Para efetuar a inscrição no CADÚNICO, o (a) estudante deve comparecer ao local indicado no item 2.3, portando os documentos de todos os membros da composição familiar, abaixo relacionados:

I- CPF;

II - RG;

II- Comprovante de residência;

IV- Título de Eleitor;

V- Carteira de trabalho ou comprovante de rendimentos;

VI - Certidão de nascimento ou casamento.

2.5 - O período de inscrição para o Programa Vai e Volta será de 03 a 07 de fevereiro de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o(a) estudante preencher o Formulário de Inscrição próprio e apresentar na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Rua Joaquim Murinho, n.º 79 – Centro, juntamente com o original e cópia dos seguintes documentos:

I- RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência no nome da mãe, ou do pai ou cônjuge. (Caso não houver comprovante de residência cujo titular seja a mãe, ou pai ou cônjuge, preencher o Anexo I deste Edital);

IV - Comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025 em curso técnico ou de ensino superior.

V- Folha de resumo do CADÚNICO atualizada.

VI - Formulário de Inscrição (ANEXO I)

VII - Cópia do cartão bancário em nome do estudante requerente.

2.6- A inscrição deverá ser feita pelo próprio(a) estudante, diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3- DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1. - O valor do auxílio financeiro, para fins deste Edital, será concedido considerando os recursos orçamentários disponíveis, que é o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, que serão distribuídos em 5 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Primeiro Semestre de 2025, no período de março a julho e 5 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Segundo Semestre de 2025 no período de agosto a dezembro do corrente ano.

3.2 - O valor do auxílio financeiro estabelecido acima, no item 3.1 é relativo ao primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2025.

3.3 - O valor do auxílio financeiro será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais no primeiro e segundo semestres de 2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.539 de 30 de março de 2023.



4- DO PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

4.1 - O(A) estudante selecionado(a) deverá apresentar mensalmente recibo do prestador de serviço de transporte do qual faz uso, comprovando o pagamento, o recibo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o vigésimo dia útil de cada mês.

4.2 - A manutenção do pagamento do auxílio financeiro está condicionada a apresentação bimestral do comprovante de frequência mínima de 75% nas aulas.

4.3 - Havendo indicação de descumprimento de qualquer item relacionado neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos complementares ou excluir o aluno do programa, consultado o Conselho Municipal de Educação.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O período de análise e conferência da documentação do(a) estudante inscrito(a) será de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

5.2 - O resultado parcial será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, no dia 17 de fevereiro de 2025.

5.3- O período para apresentação de recursos do resultado parcial será nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, dirigido ao Conselho Municipal de Educação, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo modelo padrão, entretanto as informações devem ser claras e precisas.

5.4 - Os recursos serão analisados no dia 20 de fevereiro de 2025.

5.5 - O resultado final será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, no dia 24 de fevereiro de 2025, a partir das 12h.

5.6 - Qualquer esclarecimento acerca deste Edital será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Joaquim Murtinho nº 79, Centro, em Itamonte-MG, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5.7 - O Edital, em sua íntegra será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Itamonte, 15 de janeiro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I
(conforme Lei Municipal Nº 2.539/2023)

REQUISIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DE LOCOMOÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº ____/20____ **- DATA:** ____/____/____

O chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza a concessão de auxílio transporte com a finalidade abaixo especificada:

Dados do estudante

Nome:

CPF:

Endereço:

Renda familiar:

Curso:

Instituição:

CNPJ:

Período:

Local de origem:

Destino:

Empresa de transporte:

CNPJ:

Valor mensal:

Autorização e Encaminhamento

Despacho do Prefeito:

____/____/____

Deferido

Indeferido

Assinatura:

A Contabilidade em:

____/____/____

Recibo do Responsável: